



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

BRÁULIO  
CLEMENTINO  
MARTINS  
MENDES  
SOARES  
04/07/2025 13:38

**PROAD Nº 2400/2025**

Considerando o interesse da Administração na contratação de empresa para aquisição de filtros para café, objetivando atender às necessidades deste TRT19.<sup>a</sup>, conforme detalhamento constante no Termo de Referência (doc. 23 e ANEXO II do Aviso de Dispensa Eletrônica – doc. 29);

Considerando a regularidade da empresa MARIA RITA SILVA DOS SANTOS - CNPJ: 61.392.561/0001-78, perante a Receita Federal/IPGFN/NSS, o FGTS, a Justiça Trabalhista (doc. 47), a Receita Estadual (doc. 55) e a Receita Municipal (doc. 49);

Considerando que a Secretaria Jurídico-Administrativa ofertou o Parecer SJA nº 127/2025 (doc. 34), opinando “pela possibilidade jurídica do prosseguimento do presente processo, deflagrado sob a modalidade de contratação direta por dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021”, acrescentando a necessidade de se efetuar os saneamentos apontados, o que foi devidamente providenciado, conforme informação constante do despacho da Diretoria Geral - DGNIN (doc. 58);

Considerando a informação da Secretaria de Orçamento e Finanças no sentido de que há disponibilidade orçamentária para custear a pretendida aquisição (docs. 30/31).

Diante da sugestão da Diretoria Geral - DGNIN (doc. 58), com base nas informações constantes do Relatório Final da Secretaria de Licitações e Contratos (doc. 56), adjudico e homologo o procedimento.

Assim, **AUTORIZO**, na forma prevista pelo art. 72, VIII, a contratação direta por dispensa de licitação, fundamentada pelo art. 75, II da Lei 14.133/2021.

Publique-se no Portal da transparência.

À Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
**TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**

Fica dispensada a formalização por meio de termo contratual, conforme recomendado pelo Parecer SJA nº 127/2025 (doc. 34), dado que a nota de empenho em conjunto com o Termo de Referência empresta os mesmos efeitos do referido termo, tal como disposto no art. 95, I, da Lei n. 14.133/2021.

Após a assinatura e juntada da nota de empenho, os autos devem ser encaminhados à Secretaria de Administração para as providências necessárias ao prosseguimento da contratação, constantes no Ato TRT 19ª nº 103/2022, fluxo B1.

Maceió, 4.7.2025.

**BRAULIO CLEMENTINO M M SOARES**  
Ordenador de Despesas